



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

15/07/2019
15:23:57
3.0.1.2 Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ
CNPJ: 29987225000165
ORGÃO Nº: 49301
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 31903023246590447 (Modelo 14)
Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Controle Interno	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI BISON E A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CON TABELS SENDO QUE A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTARIA O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PUBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2019, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DA CAMARA DE VEREADORES, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.camaraguapore.com.br, NAS SEGUINTE DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 29/03/2019, O SEGUNDO BIMESTRE EM 17/05/2019, TERCEIRO BIMESTRE EM 19/07/2019

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2019.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2019.

Observações: A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDI-



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

15/07/2019

15:23:57

Pág.: 2/3

DAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NÃO EXCEDEU OS 95% DO LIMITE E TAMBÉM NÃO EXCEDEU O LIMITE DE 6% .PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 APRESENTAVA PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,33%.JÁ NO ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,42. HOUE UM ACRESCIMENTO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,09%.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS CÔMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISITAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NA ORDEM DE R\$ 883.280,56, DESTE TOTAL FORAM LIQUIDADAS DESPESAS NO VALOR DE R\$ 754.129,83 E DA DESPESAS LIQUIDADAS R\$ 752.268,81 FORAM PAGAS O CONTROLE INTERNO VERIFICOU A LEGISLAÇÃO EMITIDA PELO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS, SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, SECRETARIOS MUNICIPAIS.E VEREADORES NO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018 A DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO PODER LEGISLATIVO ERA DE 1,33% JA NO ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2019 A RELAÇÃO PASSOU PARA 1,42%, HOUE UM ACRESCIMO EM TERMOS PERCENTUAIS DE DE 0,09%. O CONTROLE INTERNO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 VERIFICOU JUNTO AO PODER LEGISLATVO A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 1º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

15/07/2019
15:23:57
Pág.: 3/3

CM DE GUAPORÉ, 15/07/2019

JAIRO ELIAS ZANATTA
Presidente da Câmara Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno